

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Contrato 184/04 Processo n.º 4/000.991-2

CONTRATANTE:

Nº Contrato 184/04 - Processo n.º 4/000.991-2 MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA:

Hospycenter Comércio Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.

Objeto:

FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

Dotação Orçamentária:

··· quarte municipality	
Cod.Red. Conta do Orçamento	
1 VOICE RECORDS do Descensos	
L STATE OF THE OFFICE OF THE O	
Note do and	
Nota de empenho	Orgão
111 7 107 01 10 201 002 m av.	1 (A 2a)
131-7 07.01.10.301.0037.2066.33.90.30.36.00 006865/01	1
1.7.197791195901.00017.1000 15 901 30 36 000 1 00202 = 10 4	
006865/04	1 (1 / 1
60 070 70	1 Saúde - L
XX (1/0 60) (a) (a) (a) (b) (b) (b) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c	I DANGE
\$8.979.60 (pito mil_novecentos e setente e neve	

Valor: R\$8.979.60 (oito mil. novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Hospycenter Comércio Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda., sediada na Rua Dr. Assis Ribeiro nº 1580, São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 57.920.837/0001-76, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Adm. N.º 4/000991-2 - Tomada de Preços n.º 001/04, e com fundamente na lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o objeto do presente instrumento, integrado pelo edital da Tomada de Preços nº. 013/03, pela proposta do CONTRATADO, independentemente de transcrição, e pelas presentes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de enfermagem 1.1 conforme quadro abaixo:

	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO		
01 j	5000	UN	SACO OF FIXO 40 LTS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
07	200 .	UN	LAMINA PARISTURI N.O 22	0.1980	960 0
03 (1000 :	UN	LUVA CIRURGICA LATEX ANTI-DERRAPANTE 7	0.1920	38 4
18	2°(1() - 1	UN	LUVA CIRURGICA LATEX ANTI GERRAPANTE 8	0.59	58. 49 5/90, 4
24.	400	tiN	SCALP G21 P79080	S 500	40.00
ets .	100		SCALP 623 P75080	0.19	74: Qt
V į	400		SCALF 625 PZSCNU	0 19	134,50
	12000 -		SCRINGA DESCARTAVEL SCAGULHA OF BMI.	\$, sy 1	75.3
- 1	4000	UN	LANCETA MICROTAINER	6.1090	1(08), %
.1	r-(0()()		ESZUVA CERVICAL	0.22	2(20) juj
i.	100		AMINA DESLABIAVEL PARA BISTURI N. 24	0.23 -	1 286 56
	200	effe	TAMENA DESCARE LUTERCAMBRAVEL SISTURE 11	0.1920	19.20
.5	380	184	LAMINA DESCART LUTERCAMBRAVEL BINTURE 15	C. 1920	38.44
	15500	17%	ENVA FOREIGNINERALE CALLA PE	c. 1920	37.7
	5000		SACE OF TIXE INC. ETS	0.0886	1.377.30
- 1				9.33	filefat, da

- 1.2 -Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
 - a) edital da presente tomada de preços e seus respectivos anexos;
 - b) proposta apresentada pela CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Av. Itália, s/n. 2.1 -
- O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer 2.2 descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

A CONTRATADA deverá proceder a entrega de 50% dos materiais no prazo máximo de 10(dez) dias após a assinatura do mesmo e o restante em 45 (quarenta cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Contrato 184/04

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ R\$8.979,60 (oito mil, 4.1 -Processo n.º 4/000.991-2 novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)., no qual se inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS 5.1 -

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -0701.103010037.2 066 - MANUTENÇÃO DIVISÃO DE REDE BÁSICA - 3390.00.000000 APLICAÇÕES DIRETAS - - 00200 PAB 131-7 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

O pagamento se dará em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, e pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor. 7.2 -
- A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplendo contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nºs 8666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, bem como, nas penas abaixo discriminadas:
 - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:
 - a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor
 - b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do
- 8.2 ~ DA RESCISÃO CONTRATUAL
 - 8.2.1 São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, <u>30 de junto</u> de 2004

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo

Prefeito Municipal

Hospycenter Com. Mat. Cirúrg. e Hosp. Ltda.

Contratada

Testemunhas:

1º Muidi Thining